



Câmara Municipal de Munhoz

Estado de Minas Gerais

e-mail: camaramunhoz@hotmail.com

RESOLUÇÃO N° 01 DE 08 DE MARÇO DE 2021.

“Acrescenta o artigo 27- A ao Regimento Interno da Câmara Municipal de Munhoz”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUNHOZ, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber, que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1° Acrescenta-se o artigo 27-A ao Regimento Interno da Câmara Municipal de Munhoz, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 27-A Fica proibido a utilização de aparelho telefônico celular durante a realização de Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes no Plenário da Câmara Municipal de Munhoz - MG, bem como durante as Reuniões das Comissões previstas no artigo 112 e seguintes do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Munhoz.

§1°. Estão sujeitos à proibição prevista no "caput" deste artigo:

I - os Vereadores, inclusive os membros da Mesa Diretora;

II - os Servidores que porventura estejam exercendo atividades durante as sessões, salvo quando necessário ao desempenho de suas funções.



Câmara Municipal de Munhoz

Estado de Minas Gerais

e-mail: camaramunhoz@hotmail.com

III - Autoridades ou visitantes que estiverem presentes no Plenário ou no recinto da sala de reuniões.

§2º. A Câmara Municipal de Munhoz manterá cartazes, em locais apropriados e de boa visibilidade, contendo a informação de proibição de uso de telefone celular.

§ 3º. O desrespeito a este artigo acarretará ao infrator, as seguintes restrições:

I - quando Vereador será o ato considerado incompatível com o decoro parlamentar;

II - quando Servidor, o ato será punido segundo as disposições contidas no Estatuto Municipal do Servidor;

III - quando cidadão será o mesmo convidado a retirar-se imediatamente do recinto.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta resolução em vigor na data da sua publicação.

Munhoz, 08 de março de 2021.

Evanice Vieira Silva
Presidente

Rua Dom Otávio, nº 26 – Centro – Munhoz, MG
CEP: 37.620-000 Fone / fax (35) 3466-1166